

Indicação nº 229/2020

Os vereadores infra-assinados, na forma regimental, requerem o envio de ofício ao Executivo solicitando informações a respeito das vagas de estacionamento para idosos, deficientes e gestantes em nosso Município.

O art. 41 do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003), assegura 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados aos idosos e o art. 47 da Lei 13.146/2015, assegura que em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas 2% do total de vagas, sendo garantida, no mínimo, 1 vaga para veículos que transportam portadores de deficiência.

Assim, faz-se necessário saber se as Leis que asseguram tais direitos aos idosos e aos portadores de deficiência estão sendo cumpridas em nosso Município, bem como se as vagas existentes estão sinalizadas, indicando sua finalidade. Em relação às vagas de estacionamento para gestantes, o Município tem planos para elaborar algum projeto de Lei sobre o assunto?

Ponte Nova, 16 de março de 2020.

Ana Maria Ferreira Proença – PSB

Francisco Pinto da Rocha Neto –
REDE

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – PSD

Leonardo Nascimento Moreira

Hermano Luís dos Santos – PT

Juscelino da Silva Machado –
AVANTE

Sérgio Antônio de Moura – REPUBLICANOS

José Rubens Tavares – PSDB

André Pessata Nascimento – PSC

Carlos Roberto de Oliveira Souza –
PDT

José Gonçalves Osório Filho – AVANTE

Raimunda da Conceição Gomes –
PATRIOTA

Carlos Alberto Montanha da Silva – MDB